



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PROC. Nº 4017/11
PLL Nº 228/11**

PARECER Nº 93 /12 – CCJ

Altera o inc. IV do *caput* do art. 2º da Lei nº 10.836, de 11 de fevereiro de 2010 – que permite ao oficial de justiça lotado na comarca do Município de Porto Alegre, quando estiver cumprindo mandado judicial, livre estacionamento e parada de seu veículo particular e dá outras providências –, alterando condição para que o oficial de justiça se beneficie do disposto nessa Lei.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Dr. Thiago Duarte.

A Procuradoria da Casa, com a qual concordamos, não encontrou óbice à tramitação.

Quanto ao mérito, este relator considera ser justa e adequada a alteração proposta.

Sendo assim, pelos motivos expostos, somos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 13 de abril de 2012.

**Vereador Mauro Pinheiro,
Relator.**



PARECER Nº 93 /12 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 12-4-12

Vereador Luiz Braz – Presidente

Vereador Kevin Krieger

Vereador Elói Guimarães – Vice-Presidente

Vereador Sebastião Melo

Vereador Bernardino Vendruscolo

Vereador Waldir Canal